



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO Nº 2845/2024**

*Município de Portão*

*Secretaria Municipal de Educação*

*Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para o turno diurno, em escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação contempla o pedido de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender a necessidade de segurança nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Portão.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>
01	39431 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – Para atuar nas EMEIs – Escolas Municipais de Educação Infantil.	MÊS	12
02	39432 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – Para atuar nas EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental.	MÊS	12

Trata-se de contratação de serviço especializado de segurança desarmada, a ser desempenhado nas escolas elencadas no termo de referência associado a essa solicitação, da mesma forma as especificações do serviço a ser prestado, obrigações da contratada, exigências documentais e outras obrigаторiedades se encontram no item 5 do termo de referência mencionado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Deverão ser contratados os serviços de vigilância e portaria, desarmada, para atuarem em 3 (três) escolas de Educação Infantil e 7 (sete) escolas de Ensino Fundamental, sendo um profissional por escola, de acordo com a vigência, os dias e horários referidos no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO, letras “a”, “c” e “d”, do Termo de Referência correspondente a esta solicitação.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 592.900,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos reais), conforme mediana obtida em cotação realizada de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	39431 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA, DESARMADA – Para atuar nas EMEIs – Escolas Municipais de Educação Infantil.	MÊS	12	16.170,00	177.870,00
02	39432 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA E PORTARIA, DESARMADA – Para atuar nas EMEFs – Escolas Municipais de Ensino Fundamental.	MÊS	12	37.730,00	415.030,00
<b>Valor Total:</b>					<b>592.900,00</b>

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por meio de pregão eletrônico de empresa especializada na prestação de serviço de vigia/guarda patrimonial desarmado, pelo período de um ano, para atender as escolas elencadas neste estudo técnico preliminar:

A vencedora do pregão prestará os serviços integralmente, e quando da solicitação da Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste edital;
- Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;
- Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;
- Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- Fornecer para o vigia todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- O pagamento dos serviços fornecidos pela vencedora da licitação será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.
- A vencedora do pregão apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada das certidões negativas de débitos com a Administração, junto ao Almoxarifado da SEME, na Rua 9 de Outubro, 333, centro.
- A vencedora do pregão deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, setembro de 2024.

---

**ROSAURA GUIMARÃES CORRÊA GOMES**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

Karen Jane Pitsch  
Responsável pela elaboração